Lei nº 192

Dispõe aumento de vencimentos do pessoal da Prefeitura e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Esp. Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos do pessoal da Prefeitura passam a ser fixados da seguinte maneira:-

Cargos	Vencimentos anuais
Secretário	Cr$ 192.000,00
Tesoureiro	180.000,00
Escriturário Datilografo	180.000,00
Porteiro Contínuo	120.000,00
Fiscal Geral	180.000,00
Fiscal Auxiliar	144.000,00
Encarregado do Serv. d'agua	180.000,00

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a organizar, em decreto, as tabelas próprias ao pessoal extranumerário e de obras, destinados aos serviços Municipais bem como a baixar as instruções necessárias à regulamentação respectiva.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares respectivos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando a presente lei em vigôr à partir de 1º de março do corrente ano.

Mando, portanto a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam tão inteiramente como nela se contem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Martins.
Em: 13 de julho de 1963.

Registre-se e
Publique-se

Paulo Antonio Lorenzoni
Paulo Antonio Lorenzoni
Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria em: 13 de julho de 1963.

Maria Angela Lopes
Secretária